



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico nº 04/2026

Sistema Registro de Preços

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do pedido de Licitação - **Registro de preços para serviço de corte de grama, incluindo a varrição, roçada e capina**, bem como recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, a serem executados nas unidades da Rede Municipal de Ensino, pelo prazo de 12 (doze) meses, **em unidades escolares, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justifica-se a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação de serviços de corte de grama, roçada, capina, bem como recolhimento e transporte dos resíduos para destino em conformidade com as normas ambientais nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Mostardas, em razão da necessidade contínua de manutenção, conservação e segurança dos espaços escolares, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade, prevenção de riscos, preservação do patrimônio público e adequado funcionamento das atividades educacionais. Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica e equipamentos suficientes para atender, de forma simultânea e eficiente, todas as unidades escolares, sendo necessária a contratação de empresa especializada, a qual deverá observar as normas ambientais, de segurança do trabalho e realizar a correta destinação dos resíduos vegetais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município do ano de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimadas para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da secretaria solicitante.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, o valor unitário e total de cada item, e demais informações pertinentes.

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor unit.
1	M²	96.000	Serviços de corte de Grama, incluindo a varrição, roçada, capina, bem como recolhimento	R\$ 0,36



		e transporte dos resíduos para destino em conformidade com as normas ambientais.	
--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação juntamente com as demandas específicas, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a contratação do serviço é de **R\$ 34.560,00** (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

6.2. É importante ressaltar que serão pagos somente pelos serviços prestados, ou seja, serão utilizados e pagos conforme a utilização afim de não onerar a Administração.

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3.1. Foi utilizado pesquisas de Municípios do estado e em especificações compatíveis via portal público Licitação/RS - <https://portal.tce.rs.gov.br/>.

6.3.2. Para elaboração do valor de média foi utilizado as seguintes referências:

Ata de Registro de Preços nº 46/2025 – Município de São Francisco de Paula/RS

Contrato nº 358/2025 – Município de Sapucaia do Sul/RS

Contrato nº 101/2025 – Município de Cachoeira do Sul/RS

Contrato nº 039/2025 – Município de Boa Vista do Sul/RS

Homologação Pregão Eletrônico nº 8/2025 – Município de Alegrete/RS

Contrato nº 008/2025 – Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa/RS

Para elaboração do valor de referência foi utilizada a média das referidas cotações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.1. Os serviços a serem executados compreendem corte de grama em áreas verdes internas e externas, roçadas manual ou mecanizada, capina manual ou mecanizada, recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos vegetais em local ambientalmente licenciado.

7.1.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação total dos quantitativos registrados.

7.1.3. Os serviços serão executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, inclusive nas zonas rurais do município, conforme demanda e mediante emissão de **Ordem de Serviço** pela Secretaria Municipal de Educação.

7.1.4. Os serviços deverão ser realizados em até 05(cinco) dias após o prazo de início indicado na Ordem de Serviço.

7.1.5. Endereços e metragens aproximadas conforme tabela abaixo:

E.M.F. MARCÍLIO DIAS EM SÃO SIMÃO (3.500,00m²)
E.M.F. EMÍLIO FERREIRA DE LEMOS NO VALIM (2.000,00m²)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

E.M.F. QUITÉRIA PEREIRA DO NASCIMENTO NO CASCA (5.400,00m²)
E.M.F. NOSSA SENHORA DE APARECIDA NA SOLIDÃO (2.000,00m²)
E.M.F. BENTO GONÇALVES NO RINCÃO (2.700,00m²)
E.M.F. DR. DINARTE SILVEIRA MARTINS NA SEDE (1.200,00m²)
E.M.F. MARCELO GAMA NA SEDE (3.050,00m²)
E.M.F. RUY MIGUEL COLLARES VICTORINO NA SEDE (4.000,00m²)
E.M.E.I. IOLANDA TESCHE NA SEDE (4.600,00m²)
E.M.E.I. VÓ TOTA NA SEDE (250,00m²)
E.M.E.I. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA -SEDE - (3.000,00 m²)
E.M.F. ANITA GARIBALDI NO BALNEÁRIO MOSTARDENSE (1.100,00m²)

7.1.6. A contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo;

7.1.7. A contratada deverá fornecer, em quantidade suficiente para atender a demanda, mão de obra qualificada e equipamentos adequados;

7.1.8. Os prestadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs);

7.1.9. A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação correta dos resíduos;

7.1.10. A contratada deverá reparar eventuais danos causados ao patrimônio público;

7.1.11. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho.

7.1.12. A contratada deverá arcar com todos os custos, diretos e indiretos, inclusive quanto à alimentação e deslocamento.

7.1.13. A contratada deverá apresentar relatório detalhado do serviço realizado após o término de cada serviço, onde deverá conter o endereço, quantidade de m², data da execução e outras informações pertinentes.

7.1.14. A medição será comprovada e atestada pelo fiscal do contrato, e será pago somente a quantidade efetivamente executada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto, pois não vincula despesa antes da execução dos itens nas quantidades necessárias, sendo assim as requisições são controladas de acordo com o consumo e agilizam o processo de contratação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

10.1. Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária, quando necessário;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato/ata.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os materiais/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 22 de janeiro de 2026.

Valéria Castro de Souza
Secretária de Educação